



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LIVRO 7/8

RESOLUÇÃO Nº 264, DE 03/05/2016

Assunto: “Institui no âmbito da Câmara Municipal a “Jornada do Trabalho, Emprego e Renda”, e dá outras providências”.

FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, DIEGO HENRIQUE RODRIGUES MIRANDA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, V, DA RESOLUÇÃO Nº 102/91 (REGIMENTO INTERNO) PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal a “**Jornada do Trabalho, Emprego e Renda**”, a ser realizada anualmente no mês de maio, mês que é comemorado o Dia Internacional do Trabalho.

§ 1º - A Jornada tem como objetivo gerar integração entre a classe trabalhadora, cidadãos em busca de emprego, profissionais de formações acadêmicas, representantes de classe e empresariado, buscando soluções para mapear as deficiências do mercado local e propor soluções para geração de emprego, qualificação de mão de obra e geração de renda.

Artigo 2º - Durante a Jornada, serão realizadas palestras, seminários, workshops, cursos de qualificação, cadastro de currículos de candidatos e oportunidades de empregos.

Artigo 3º - Para a execução dos objetivos da Jornada o Poder Legislativo poderá celebrar convênios com órgãos públicos federais e estaduais bem como entidades da sociedade civil.

§ **Único** – Fica assegurado a autorização da participação do setor privado para a realização da Jornada ora instituída, o qual poderá receber incentivo na forma a regulamentar.

Artigo 4º - As despesas oriundas da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzeiro, 03 de maio de 2016

DIEGO HENRIQUE RODRIGUES MIRANDA

Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

Publicado na Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Cruzeiro, em 03 de maio de 2016.

Sevêrino J. S. Biondi

Procurador Chefe